Lei nº 853/80

"Altera e Acresce Dispositivos que Especifica da Lei nº 777, de 21 de novembro de 1.978"

A Câmara Municipal de Guarulhos, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 05 de maio de 1.980, Aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte ...

Lei:

Artigo 1º) - O artigo 1º, da Lei nº 777, de 21 de novembro de 1.978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º) - É considerada como área nobre, ou exclusivamente residencial, do Jardim Boa Vista, o trecho compreendido entre a avenida da Saudade até a avenida Dr. Soleal Neto, e, entre a rua Primo Roma, até a avenida Sagrado Coração de Jesus".

Artigo 2º) - O parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 777, de 21 de novembro

de 1.979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 2º) -

Parágrafo 1º - Não se inclui, dentro desta proibição, o Hospital Regional dos Plantadores de Cana de Guariba, o ponto de Táxis a ser localizado nas proximidades deste, uma farmácia e uma casa de louças.

Parágrafo 2º -

Artigo 3º) - A alínea Ir, do artigo 3º da Lei nº FFF, de 21 de novembro de 1.979, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º) -

a) -

b) Área mínima de 100 (cem) metros quadrados de construção.

c) -

d) -

Artigo 4º) - Fica acrescido ao artigo 4º, da Lei nº FFF, de 21 de novembro de 1.979, o seguinte parágrafo único:

Parágrafo Único - Os projetos de construção residenciais deverão ser fiscalizados pela Comissão Municipal de Urbanismo, que opinará sobre o padrão arquitetônico dos fechados a ser aprovado.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 06 de março de 1.980.

PAULO MANCOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Roodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba